

## ANEXO 03

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CATEGORIAS

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

#### CATEGORIA A – CIRCOS DE LONA

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente propostas culturais de ações continuadas, visando a manutenção, qualificação e programação de circos de lona enquanto espaços artísticos-culturais independentes, com atuação contínua em criação, acesso, difusão e formação, assegurando condições para temporadas, circulação e ações formativas com infraestrutura técnica adequada.

A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

**2. PROPOSTA CULTURAL:** Serão selecionadas **PROPOSTAS CULTURAIS** de circos de lona independentes, com comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação contínua, que possuam infraestrutura técnica e logística para apresentações e ações formativas, sem vínculo com a administração pública, fundações, empresas ou serviços sociais do Sistema S. O apoio se dará em 02 (dois) ciclos de execução, com vigência plurianual de 02 (dois) anos.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar a região do CNPJ **PROPONENTE** para sua execução.

Cada proponente deverá apresentar um **PLANO DE ATIVIDADES** para cada ciclo de execução (**CICLO 1** e **CICLO 2**), conforme orientações abaixo:

- **Plano de Atividades do CICLO 1 (detalhado)** — O plano de atividades deverá ser apresentado de forma clara, descrevendo os objetivos e resultados esperados, considerando o primeiro ciclo de execução da proposta. Deverá, ainda, indicar o detalhamento das ações de manutenção a serem realizadas no espaço, aquisições previstas, a programação artística prevista sob a lona (temporadas, circulação e remontagens), o público-alvo, as ações de formação e mediação e as estratégias de democratização do acesso, por fim, deverá identificar os profissionais envolvidos, com funções e eventuais responsabilidades técnicas.
- **Plano de Atividades do CICLO 2 (preliminar)** — O plano deverá ser apresentado de forma preliminar, considerando o segundo ciclo de execução da proposta. Deverá incluir a descrição geral das ações previstas, indicação preliminar dos perfis profissionais a serem mobilizados e a previsão indicativa do local de realização. O Plano de Atividades de **CICLO 2** deverá ser atualizado com informações detalhadas após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

do **CICLO 1**.

**3. INGRESSOS:** O Plano de Atividades poderá prever realização de ações gratuitas ou com cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de produtos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para [acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br](mailto:acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br).

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total de execução da **PROPOSTA** será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos da seguinte forma:

- O **CICLO 1** deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.
- O **CICLO 2** deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**5. REGISTRO DE EXECUÇÃO:** O PROPONENTE deverá apresentar o respectivo registro audiovisual das ações previstas na PROPOSTA CULTURAL, sendo um vídeo referente à execução do **CICLO 1** e outro referente à execução do **CICLO 2**. Cada conteúdo audiovisual deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e reunir imagens dos bastidores, bem como de todas as ações efetivamente realizadas no período correspondente. Os vídeos deverão conter, obrigatoriamente, imagens em movimento acompanhadas de seus respectivos áudios, relacionados aos acontecimentos registrados. Não serão aceitos materiais compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem correspondência sonora. Ressalta-se que, conforme o **subitem 17.2.2**, outras formas de registro midiático poderão ser anexadas apenas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de *link* permanente, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em modo público ou com acesso livre através de *link* compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à

**SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 17**.

**6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** será apresentado em duas etapas. Ao término do **CICLO 1**, o proponente enviará o **Relatório Parcial de Execução**, em PDF, conforme **ANEXO 11**, com a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, público, ações de formação, mediação e acessibilidade e comprovações por meio de imagens.

Ao término do **CICLO 2**, o proponente preencherá o **Relatório Final de Execução** na Plataforma Desenvolve Cultura, conforme **ANEXO 11**, consolidando os CICLOS 1 e 2 com resultados, indicadores, materiais comprobatórios e resumo de acesso e acessibilidade.

Ambos os relatórios são obrigatórios e devem ser entregues nos prazos definidos pelo Edital.

**7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA A deste edital prevê o total de 15 (quinze) propostas contempladas.

**IMPORTANTE:** os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido **no item 6**.

**1. CATEGORIA A – CIRCOS DE LONA:** 15 (quinze) vagas.

**Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 05 (cinco) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

**Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

**Grupo 3 – Demais Regiões – 05 (cinco) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

## 8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Este edital prevê o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por ciclo de execução.

### CATEGORIA B – GRUPOS OU COMPANHIAS

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente propostas culturais de ações continuadas, visando a manutenção, qualificação e programação de grupos ou companhias artísticos-culturais independentes, com atuação contínua em criação, acesso, difusão e formação, configurados como companhias teatrais e de dança, núcleos de criação, formação ou pesquisa, grupos e bandas musicais, coletivos literários e de artes visuais, orquestras ou similares, assegurando condições para temporadas, circulação e ações formativas com infraestrutura técnica adequada.

A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

**2. PROPOSTA CULTURAL:** Serão selecionadas **PROPOSTAS CULTURAIS** de grupos ou companhias artístico-culturais independentes, com comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação contínua em ações de pesquisa, difusão, articulação ou formação, dentre outras, para além da realização de apresentações, espetáculos e exposições públicas, sem vínculo com a administração pública, fundações, empresas ou serviços sociais do Sistema S. O apoio se dará em 02 (dois) ciclos de execução, com vigência plurianual de 02 (dois) anos.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar a região do CNPJ **PROPONENTE** para sua execução.

Cada proponente deverá apresentar um **PLANO DE ATIVIDADES** para cada ciclo de execução (**CICLO 1** e **CICLO 2**), conforme orientações abaixo:

- **Plano de Atividades do CICLO 1 (detalhado)** — O plano de atividades deverá ser apresentado de forma clara, descrevendo os objetivos e resultados esperados, considerando o primeiro ciclo de execução da proposta. Deverá, ainda, indicar o detalhamento das ações de manutenção e sustentação das atividades do grupo/companhia (gestão, pesquisa continuada, atualização de repertório, manutenção/aquisição de equipamentos, instrumentos e acervos), a programação artística prevista (processos de criação e pesquisa, residências, ensaios, estreias, circulação, temporadas e remontagens, apresentações, exposições/mostras ou lançamentos), o público-alvo, as ações de formação e mediação e as estratégias de democratização do acesso, por fim, deverá identificar os profissionais envolvidos, com funções e eventuais responsabilidades técnicas.

- **Plano de Atividades do CICLO 2 (preliminar)** — O plano deverá ser apresentado de forma preliminar, considerando o segundo ciclo de execução da proposta. Deverá incluir a descrição geral das ações previstas e a indicação preliminar dos perfis profissionais a serem mobilizados. O Plano de Atividades de **CICLO 2** deverá ser atualizado com informações detalhadas após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL do CICLO 1**.

**3. INGRESSOS:** O Plano de Atividades poderá prever realização de ações gratuitas ou com cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de produtos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para [acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br](mailto:acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br).

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total de execução da **PROPOSTA** será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos da seguinte forma:

- O **CICLO 1** deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.
- O **CICLO 2** deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**5. REGISTRO DE EXECUÇÃO:** O PROPONENTE deverá apresentar o respectivo registro audiovisual das ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**, sendo um vídeo referente à execução do **CICLO 1** e outro referente à execução do **CICLO 2**. Cada conteúdo audiovisual deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e reunir imagens dos bastidores, bem como de todas as ações efetivamente realizadas no período correspondente. Os vídeos deverão conter, obrigatoriamente, imagens em movimento acompanhadas de seus respectivos áudios, relacionados aos acontecimentos registrados. Não serão aceitos materiais compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem correspondência sonora. Ressalta-se que, conforme o **subitem 17.2.2**, outras formas de registro midiático poderão ser anexadas

apenas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de *link* permanente, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em modo público ou com acesso livre através de *link* compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 17**.

**6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** será apresentado em duas etapas. Ao término do **CICLO 1**, o proponente enviará o **Relatório Parcial de Execução**, em PDF, conforme **ANEXO 11**, com a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, público, ações de formação, mediação e acessibilidade e comprovações por meio de imagens.

Ao término do **CICLO 2**, o proponente preencherá o **Relatório Final de Execução** na Plataforma Desenvolve Cultura, conforme **ANEXO 11**, consolidando os CICLOS 1 e 2 com resultados, indicadores, materiais comprobatórios e resumo de acesso e acessibilidade.

Ambos os relatórios são obrigatórios e devem ser entregues nos prazos definidos pelo Edital.

**7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA B deste edital prevê o total de 15 (quinze) propostas contempladas.

**IMPORTANTE:** Os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido **no item 6**.

**1. CATEGORIA B – GRUPOS OU COMPANHIAS:** 15 (quinze) vagas.

**Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 05 (cinco) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

**Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

**Grupo 3 – Demais Regiões – 05 (cinco) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 02 (duas) vagas;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

## 8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

Este edital prevê o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por ciclo de execução.

### CATEGORIA C – FESTIVAIS OU EVENTOS

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente propostas culturais de ações continuadas, visando a realização e manutenção de festivais ou eventos culturais presenciais, estruturados por curadoria ou programação definida, com continuidade e edições periódicas, abrangendo múltiplas linguagens artísticas, assegurando condições para temporadas, circulação e ações formativas com infraestrutura técnica adequada.

A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

**2. PROPOSTA CULTURAL:** Serão selecionadas **PROPOSTAS CULTURAIS** de produção e realização de festivais artístico-culturais, com comprovação de, no mínimo, 03 (três) edições consecutivas, com programação ou curadoria definida, podendo abranger variadas linguagens artísticas, sem vínculo com a administração pública, fundações, empresas ou serviços sociais do Sistema S. O apoio se dará em 02 (dois) ciclos de execução, com vigência plurianual de 02 (dois) anos.

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão considerar a região do CNPJ **PROPONENTE** para sua execução.

Cada proponente deverá apresentar um **PLANO DE ATIVIDADES** para cada ciclo de execução (**CICLO 1** e **CICLO 2**), conforme orientações abaixo:

- **Plano de Atividades do CICLO 1 (detalhado)** — O plano de atividades deverá ser apresentado de forma clara, descrevendo os objetivos e resultados esperados, considerando o primeiro ciclo de execução da proposta. Deverá, ainda, especificar as ações a serem realizadas no âmbito do projeto, a descrição da infraestrutura, instalações e equipamentos necessários à realização do festival (palcos, som, iluminação, cenografia, logística etc.), detalhamento das atividades previstas (apresentações, exposições, oficinas, painéis), data(s) e local(is) de realização, por fim, deverá identificar os profissionais envolvidos, com funções e eventuais responsabilidades técnicas.

- **Plano de Atividades do CICLO 2 (preliminar)** — O plano deverá ser apresentado de forma preliminar, considerando o segundo ciclo de execução da proposta. Deverá incluir a descrição geral das ações previstas e a indicação preliminar dos perfis profissionais a serem mobilizados. O Plano de Atividades de **CICLO 2** deverá ser atualizado com informações detalhadas após a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL do CICLO 1**.

**3. INGRESSOS:** O Plano de Atividades poderá prever realização de ações gratuitas ou com cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 10% dos ingressos das apresentações propostas.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de produtos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para [acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br](mailto:acoescontinuadas@cultura.rj.gov.br).

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo total de execução da **PROPOSTA** será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos da seguinte forma:

- O **CICLO 1** deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.
- O **CICLO 2** deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**5. REGISTRO DE EXECUÇÃO:** O **PROponente** deverá apresentar o respectivo registro audiovisual das ações previstas na **PROPOSTA CULTURAL**, sendo um vídeo referente à execução do **CICLO 1** e outro referente à execução do **CICLO 2**. Cada conteúdo audiovisual deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e reunir imagens dos bastidores, bem como de todas as ações efetivamente realizadas no período correspondente. Os vídeos deverão conter, obrigatoriamente, imagens em movimento acompanhadas de seus respectivos áudios, relacionados aos acontecimentos registrados. Não serão aceitos materiais compostos exclusivamente por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem correspondência sonora. Ressalta-se que, conforme o **subitem 17.2.2**, outras formas de registro midiático poderão ser anexadas

apenas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de *link* permanente, obrigatoriamente na plataforma digital *YouTube*, em modo público ou com acesso livre através de *link* compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 17**.

**6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** será apresentado em duas etapas. Ao término do **CICLO 1**, o proponente enviará o **Relatório Parcial de Execução**, em PDF, conforme **ANEXO 11**, com a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, público, ações de formação, mediação e acessibilidade e comprovações por meio de imagens.

Ao término do **CICLO 2**, o proponente preencherá o **Relatório Final de Execução** na Plataforma Desenvolve Cultura, conforme **ANEXO 11**, consolidando os CICLOS 1 e 2 com resultados, indicadores, materiais comprobatórios e resumo de acesso e acessibilidade.

Ambos os relatórios são obrigatórios e devem ser entregues nos prazos definidos pelo Edital.

**7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA C deste edital prevê o total de 12 (doze) propostas contempladas.

**IMPORTANTE:** os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do **subitem 5.3** e respeitando os percentuais para as cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, conforme definido **no item 6**.

**1. CATEGORIA C – FESTIVAIS OU EVENTOS:** 12 (doze) vagas.

**Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 04 (quatro) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

**Grupo 2 - Regiões Metropolitanas II e III – 04 (quatro) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

**Grupo 3 – Demais Regiões – 04 (quatro) vagas, divididas em:**

- ampla concorrência – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas negras – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas indígenas – 01 (uma) vaga;
- cota para pessoas com deficiência – 01 (uma) vaga.

#### **8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:**

Este edital prevê o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** por ciclo de execução.